



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

DECLARAÇÃO

Para os devidos e legais efeitos se declara que no procedimento da “**Prestação de serviços de jardinagem na Vila das Lajes do Pico**” não se procedeu à redução do contrato a escrito ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Município das Lajes do Pico, 14 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara,

Roberto Manuel Medeiros da Silva